



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2020
DECORRENTE DO PROCESSO N° 211/2020, NA
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A
EMPRESA MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, órgão da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ (MF): 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua - PA, sito BR 316, KM 08, Rua Júlia Cordeiro, n° 67, Bairro Centro, neste ato, representado por sua titular, a Sra. Secretária **LENICE SILVA ANTUNES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 1929015 (4ª Via) SSP/PA, CPF (MF) n° 247.303.782-53, residente e domiciliada em Ananindeua, sito no Condomínio Lago Azul, n° 104, Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA**, CNPJ n° 15.459.519/0001-00, estabelecida no Conjunto Maguari, Al SN 07, n° 35, Bairro Coqueiro, CEP: 66823-067, Belém/PA, neste ato, representada por sua representante legal a Sra. **STELA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, RG n° 2485571, CPF: 410.032.412-04, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 3600, Rua Via Veneza, 512 Parque Guajará, CEP: 66821-000, Belém/PA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo n° 211/2020-SEMCAT/PMA, em decorrência da Dispensa de Licitação n° 010/2020-SEMCAT, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2020, em conformidade com o Decreto Municipal n° 20.434/2020 e a Lei n° 8.666/93, artigo 24, inciso IV, a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA COMBATER OS EFEITOS ECONOMICOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO COVID-19, DESTINADAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INFORMAIS E AUTONOMOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA: A forma de fornecimento será realizada de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

única vez. As cestas e os Kits de higiene e limpeza terão entrega imediata ou até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos, em caráter de urgência, onde a CONTRATANTE informar diretamente a CONTRATADA, especificando dia e hora para o recebimento dos produtos, atendendo ao interesse do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES: A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias a execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA NONA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente CONTRATO será de 4 (quatro) meses, tendo início na data de sua assinatura, prazo este, que no interesse da Administração, poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO: O valor unitário é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), sendo composto por 1.600 (mil e seiscentos) cestas básicas com kits de higiene e limpeza, perfazendo o valor contratual total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO: Será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega dos produtos, sendo creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão a conta dos recursos específicos consignados abaixo:

ORGÃO: 10 Sec. Mun. de Ação Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

UNIDADE: 01 Sec. Mun. De Ação Social;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0824400042200 Concessão de Benefícios Eventuais;

NATUREZA DA DESPESA: 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO;

SUB-ELEMENTO: 3390329900 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários do Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: As penalidades as quais a CONTRATADA, em caso de inadimplência, serão as previstas na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO: O fiscal do contrato será o chefe do almoxarifado que receberá e conferirá todos os produtos entregues, exarando recibo de entrega de produto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua-PA, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Ananindeua/PA, 01 de abril de 2020.

LENICE SILVA ANTUNES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA.
CNPJ: 15.459.519/0001-00
CONTRATADA

1. **TESTEMUNHA:** _____ **RG:** _____.

2. **TESTEMUNHA:** _____ **RG:** _____.